



## Estadísticas do Registro Civil 2022

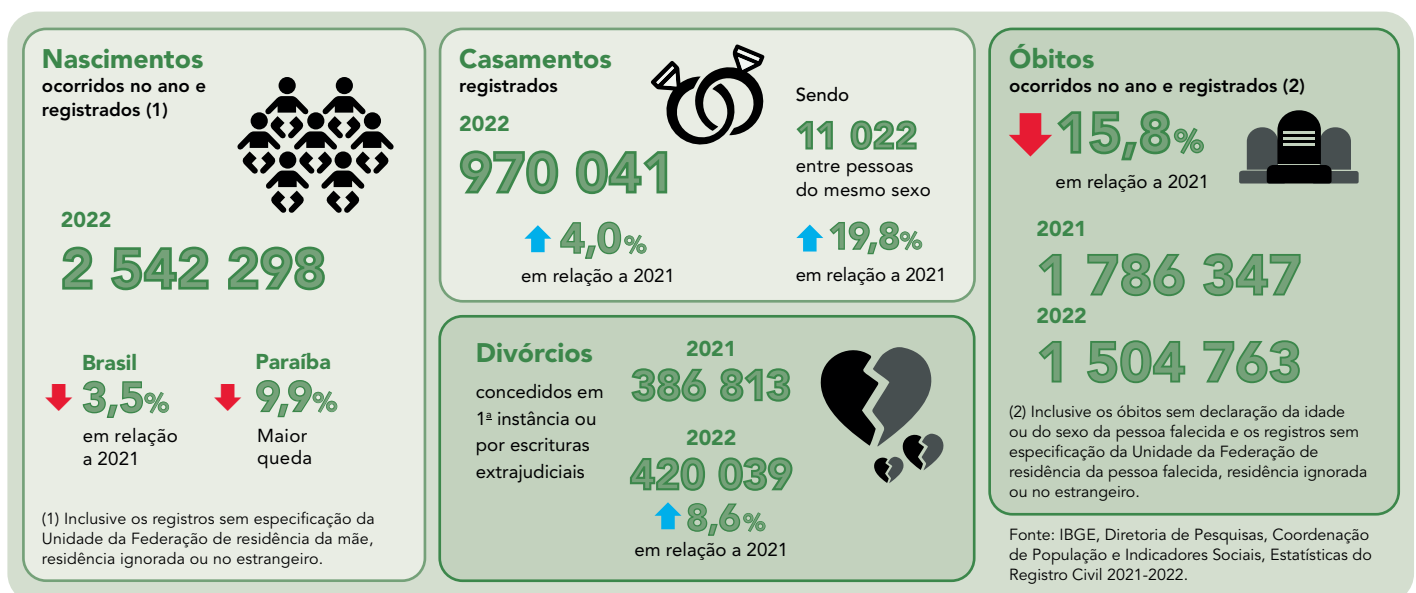
ISSN 0101-2207  
© IBGE, 2024

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga, neste informativo, as Estatísticas do Registro Civil<sup>1</sup> referentes ao ano de 2022. Essas estatísticas são publicadas desde 1974, fornecendo um elenco de informações relativas aos fatos vitais. Os dados de divórcios ocorridos no País foram incorporados ao conjunto de temas a partir de 1984, e os de casamentos entre pessoas do mesmo sexo, a partir de 2013.

Os resultados, ora apresentados, referem-se aos registros de nascidos vivos, casamentos e óbitos informados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais; aos divórcios judiciais concedidos pelas Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis; e aos divórcios extrajudiciais que, por força da Lei n. 11.441, de 04.01.2007, passaram a ser realizados pelos Tabelionatos de Notas, desde que não envolvessem filhos menores ou incapazes.

As estatísticas derivadas dessas informações constituem um importante instrumento de acompanhamento da evolução populacional no País, proporcionando, além de estudos demográficos, subsídios para a implementação e avaliação de políticas públicas. Os registros de casamentos oficiais, por sua vez, contribuem para uma melhor compreensão das mudanças ocorridas na sociedade brasileira no que se refere aos arranjos conjugais oficiais.

O uso das Estatísticas do Registro Civil vem se ampliando, sobretudo nos períodos intercensitários, quando as estatísticas vitais são imprescindíveis para o acompanhamento da evolução demográfica. A crescente melhora observada na cobertura dos registros vitais reflete, principalmente, o esforço nacional empreendido para ampliar o acesso da população à documentação básica desde seu nascimento, assim como o aperfeiçoamento dos mecanismos de apuração e crítica dos dados coletados.



<sup>1</sup> Por decisão editorial, a partir da edição lançada em 2017, a publicação passou a ser divulgada em duas partes: a primeira corresponde a este informativo, que destaca os principais resultados do estudo/pesquisa, e a segunda é constituída por Notas técnicas, entre outros elementos textuais, apresentando considerações de natureza metodológica sobre o estudo/pesquisa. Outras informações sobre as Estatísticas do Registro Civil encontram-se disponíveis no portal do IBGE na Internet no endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9110-estatisticas-do-registro-civil.html?=&t=o-que-e>.

## Nascimentos

No ano de referência de 2022, foram efetuados 2 621 015<sup>2</sup> registros de nascimentos em cartórios no Brasil. Desse total, 2 542 298 são relativos a crianças nascidas em 2022 e registradas até o primeiro trimestre de 2023<sup>3</sup>. Os demais registros correspondem a 3,0% (78 717) e ocorreram em anos anteriores ou em ano de nascimento ignorado. Na comparação com 2021, observou-se, em 2022, uma queda de 3,5% no número de nascimentos ocorridos no ano e registrados, o que corresponde a uma redução de 93 556 nascimentos.

Entre os anos de 2021 e 2022, a queda nos registros de nascimentos ocorridos no ano foi superior à média nacional nas Regiões Nordeste (-6,7%) e Norte (-3,8%), e inferior nas Regiões Sudeste (-2,6%), Centro-Oeste (-1,6%) e Sul (-0,7%). Entre as Unidades da Federação, a Paraíba apresentou a maior queda (-9,9%), seguida pelo Maranhão (-8,5%), Sergipe (-7,8%) e Rio Grande do Norte (-7,3%). Santa Catarina (2,0%) e Mato Grosso (1,8%) foram os únicos Estados que apresentaram aumento de registros de nascimentos.

Quanto ao mês de nascimento das crianças registradas, a maior frequência de nascimentos ocorreu no mês de março (233 177), seguido pelo mês de maio (230 798), ao passo que outubro foi o mês com o menor número de nascimentos (189 003). Tal comportamento confirmou a tendência de anos anteriores de um maior volume de nascimentos ocorridos no primeiro semestre do ano, especialmente no mês de março.

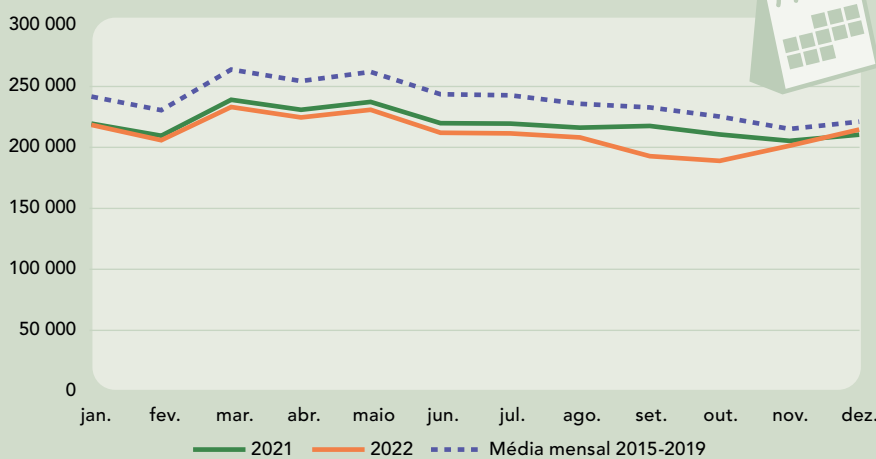
A retração no número de registros de nascimentos foi observada pelo quarto ano consecutivo na série histórica analisada. Também foram comparados os registros de nascimentos ocorridos em 2022 com a média anual de registros realizados no período de 2015 a 2019, cinco anos anteriores

à pandemia de COVID-19, declarada, em 2020, pela Organização Mundial da Saúde - OMS (World Health Organization - WHO). Constatou-se, em 2022, uma diminuição de 326 181 nascimentos em relação a essa média, o equivalente, em termos relativos, a uma queda de 11,4%. A redução da natalidade e da fecundidade no Brasil, sinalizada pelos últimos Censos Demográficos, somada, em alguma medida, aos efeitos da pandemia são elementos a serem considerados no estudo sobre a evolução dos nascimentos ocorridos no País nos últimos anos.

A coleta de informações relativas à idade da mãe na ocasião do parto é de grande importância para os estudos demográficos. A partir do número de nascimentos, segundo o grupo etário da mãe e da população de mulheres de cada um desses grupos, é possível realizar estudos sobre o comportamento reprodutivo dessas mulheres, e assim, com os demais indicadores demográficos, acompanhar as transformações na estrutura etária do País.

Na análise dos registros de nascimentos ocorridos no ano, segundo a idade das mães, verifica-se, em todas as Grandes Regiões, a diminuição na proporção de nascidos vivos gerados por mães mais jovens. Ainda que a maior quantidade de nascimentos ocorra entre as mães na faixa de 20 a 29 anos de idade, em termos relativos, no Brasil, o percentual de nascimentos provenientes desse grupo etário diminuiu de 53,1%, em 2010, para 49,2%, em 2022. Nas Regiões Norte (52,6%) e Centro-Oeste (50,5%) pouco mais da metade dos nascidos vivos eram provenientes de mulheres nessa faixa etária. Os dados evidenciam o aumento da representatividade dos nascidos vivos cujas mães pertenciam ao grupo etário de 30 a 39 anos. Esse percentual aumentou de 26,1% para 34,5% entre os anos de 2010 e 2022. As Regiões Sudeste (38,0%) e Sul (37,6%) apresentaram os maiores percentuais de nascimentos cujas mães tinham idades entre 30 e 39 anos na ocasião do parto.

**Nascimentos ocorridos no ano e registrados, segundo o mês do nascimento**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2015/2022.

Nota: Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro.

<sup>2</sup> Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro (16 891 registros).

<sup>3</sup> A Lei n. 6.015, de 31.12.1973, prevê que o prazo para ser efetuado o registro em cartório seja ampliado para até três meses quando o lugar de nascimento da criança ou de residência da mãe for distante mais de 30 quilômetros da sede do cartório. Em observância à legislação, e pela dificuldade de se atestar a distância do lugar de residência ou de nascimento até o cartório, o IBGE adota como critério considerar que os registros de nascimento de um determinado ano devem incluir os registros realizados até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de ocorrência do nascimento.

Conforme regulado pelo Art. 50 da Lei n. 6.015, de 31.12.1973, o lugar de registro de nascimento deve ser aquele onde tiver ocorrido o parto ou o lugar da residência dos pais. A opção por registrar a criança na mesma Unidade da Federação de residência da mãe ocorre em cerca de 99% dos registros. Contudo, no Distrito Federal, 23,9% das crianças registradas são filhos de mães residentes no Estado de Goiás. A busca pela rede pública de saúde por parte das populações que residem em Municípios goianos vizinhos, possivelmente, explica esse comportamento. Em seguida, em menor intensidade, o Amapá (3,9%) e o Acre (3,2%) foram os Estados com os maiores percentuais de crianças registradas cujas mães residiam em outras Unidades da Federação.

A ausência do registro de nascimento representa um obstáculo ao exercício da cidadania, além de limitar o acesso do indivíduo a diferentes serviços e programas públicos. Desta maneira, quanto mais rápida a efetivação do registro de nascimento em cartório, mais brevemente as pessoas poderão exercer seus direitos.

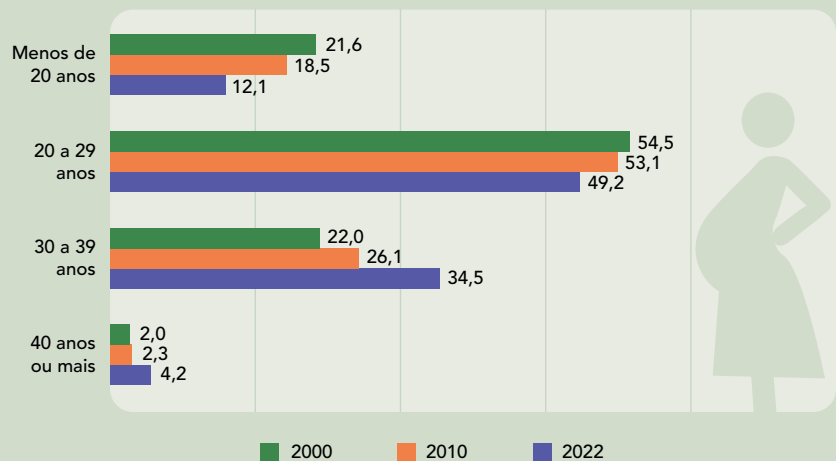
A redução do percentual de nascimentos registrados em anos posteriores ao de sua ocorrência é um indicador importante e que está diretamente relacionado com a melhoria da cobertura dos registros de nascimentos no Brasil. O indicador da cobertura mede o quão distante o País está de cumprir com a exigência básica de reconhecer o recém-nascido como cidadão, e, conseqüentemente, fortalecer as ações de políticas públicas voltadas para o aumento de tais registros.

A partir de 2018, o IBGE passou a adotar uma nova metodologia<sup>4</sup> para estimar a cobertura da pesquisa Estatísticas do Registro Civil. A metodologia permite estimar o total de nascidos vivos ocorridos em determinado ano no País e, de forma complementar, fornece a cobertura da

pesquisa e a estimativa de sub-registro de nascimento no ano considerado. Em outras palavras, por meio da nova metodologia, é possível estimar o número de nascimentos esperados para um determinado ano de

referência e quantos desses nascimentos não foram registrados em cartórios até o primeiro trimestre do ano seguinte ou não foram coletados pela pesquisa Estatísticas do Registro Civil.

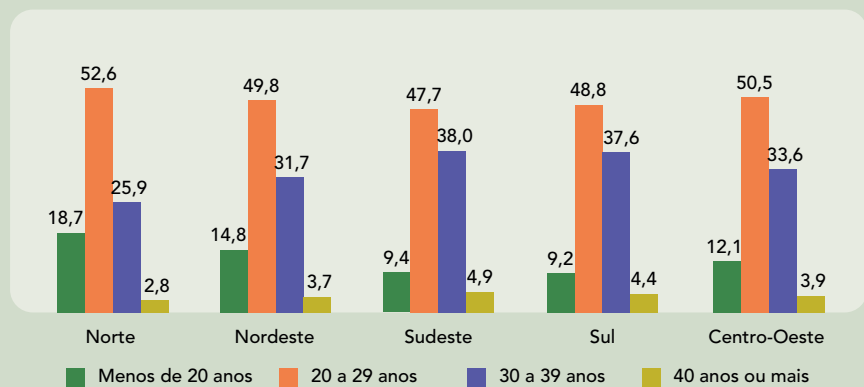
## Distribuição dos nascimentos ocorridos no ano, segundo os grupos de idade da mãe (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2000/2022.

Nota: Excluídos os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro, bem como os registros com idade da mãe ignorada.

## Distribuição dos nascimentos ocorridos no ano, por grupos de idade da mãe, segundo o lugar de residência da mãe (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2022.

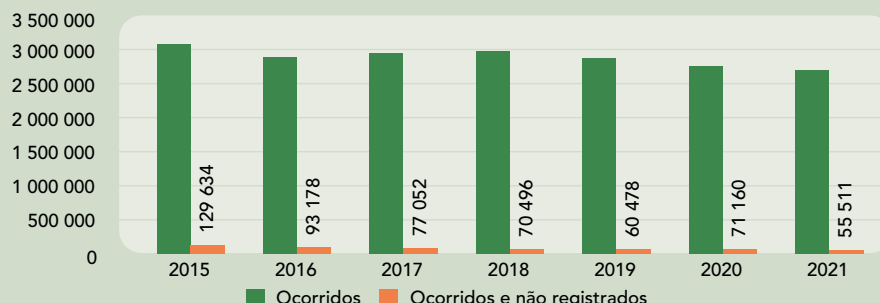
Nota: Excluídos os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro, bem como os registros com idade da mãe ignorada.

<sup>4</sup> A Técnica de Captura-Recaptura vem sendo aplicada pelo IBGE para calcular as estimativas dos totais de nascidos vivos e óbitos e os seus sub-registros/subnotificações, tendo como referências os dados da pesquisa Estatísticas do Registro Civil, e os registros administrativos do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC e do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, ambos do Ministério da Saúde.

Utilizando as últimas informações divulgadas pelo IBGE, em 2021, a cobertura dos registros de nascimentos no Brasil chegou a 97,9%. Nesse sentido, estima-se que no citado ano um total de 2 690 159 crianças nasceram no País, entretanto 55 511 dessas crianças não foram registradas até o mês de março do ano de 2022.

As Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste tiveram, respectivamente, 99,7%, 99,4% e 98,3% de seus nascimentos registrados. O Norte e o Nordeste apresentaram as menores coberturas, com valores de 92,1% e 97,5%, respectivamente.

## Estimativas de nascimentos ocorridos e de nascimentos ocorridos e não registrados



Fontes: 1. IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2015-2021. 2. Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos 2015-2021.

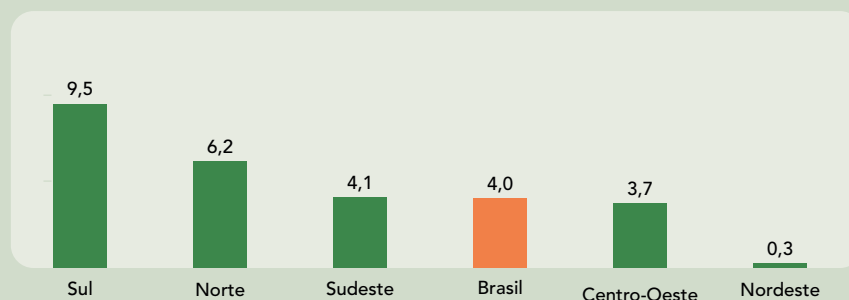
## Casamentos

No Brasil, 970 041 registros de casamentos civis<sup>5</sup> foram realizados em Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em 2022, o que representa um aumento de 4,0% em relação ao ano anterior. Desse total, 11 022 ocorreram entre pessoas do mesmo sexo. Todas as Grandes Regiões assinalaram aumento no número de casamentos civis registrados em cartórios, especialmente a Região Sul, que apresentou acréscimo de 9,5%.

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ aprovou a Resolução n. 175, de 14.05.2013, impedindo que cartórios de todo o País se recusassem a converter uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo em casamentos ou a celebrá-los. Em relação ao número de registros de casamentos civis entre cônjuges do mesmo sexo, foi observado aumento de 19,8% entre 2021 (9 202) e 2022 (11 022). No ano de 2022, os ocorridos entre cônjuges femininos representaram 60,2% dos casamentos civis com essa composição conjugal. Em 2022, verificou-se ainda o maior número de registros de casamentos entre pessoas do mesmo sexo desde 2013.

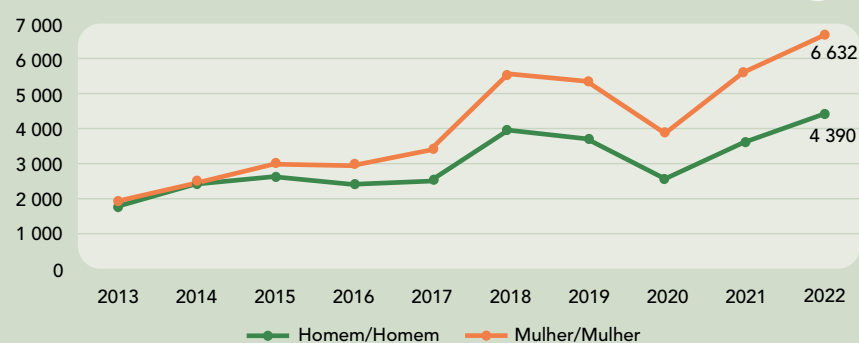
Em todas as Grandes Regiões, o número de casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo, registrados em 2022, foi superior ao obtido no ano anterior, sendo as Regiões Norte, Sudeste e Sul aquelas que apresentaram as maiores variações no número de casamentos civis dessa natureza (32,8%, 23,9% e 19,5%, respectivamente).

## Varição do número de casamentos registrados entre 2021 e 2022, segundo as Grandes Regiões (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2021-2022.

## Casamentos registrados entre cônjuges do mesmo sexo



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2013-2022.

<sup>5</sup> As uniões consensuais ou uniões estáveis não fazem parte do âmbito das Estatísticas do Registro Civil.

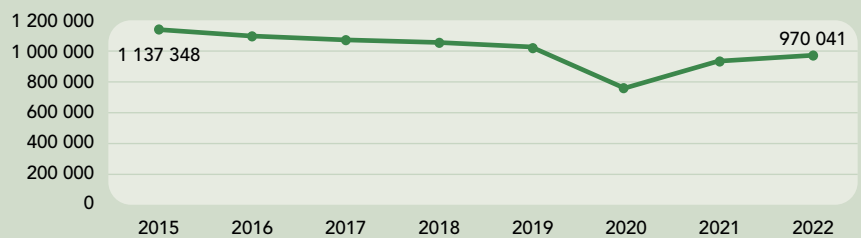
Desde 2015, o número total de registros de casamentos vem apresentando tendência de queda. Houve, contudo, um decréscimo ainda mais expressivo entre 2019 e 2020. A redução importante no número de casamentos civis, nesse período, parece ter estreita relação com o cenário de pandemia de COVID-19 e as orientações sanitárias de distanciamento social, previstas na Lei n. 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do novo coronavírus. As precauções adotadas inviabilizaram a realização de cerimoniais e fizeram com que os casais adiassem a decisão pelo casamento.

Entre 2020 e 2021, o número de casamentos aumentou, dando indícios de que as cerimônias matrimoniais voltaram a acontecer em razão das campanhas de vacinação e da flexibilização das medidas para contenção da COVID-19. Mesmo assim, em 2021, o número de registros de casamentos não superou a média dos cinco anos anteriores à pandemia (2015 a 2019). De 2021 a 2022, o número de casamentos também cresceu, mas ainda continuou abaixo dessa média (1 076 280).

Observando mês a mês os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, nota-se o impacto da pandemia do novo coronavírus nos registros de casamentos a partir de março de 2020. Em 2021, há um aumento acentuado de registros a partir do mês de setembro. Em 2022, apenas nos meses de abril, julho e setembro, o número de registros de casamentos civis superou o número observado no mesmo mês do ano de 2019 (anterior à pandemia). Nos quatro anos em questão, o mês de dezembro permaneceu como o de maior número de registros e de ocorrência dos casamentos civis.

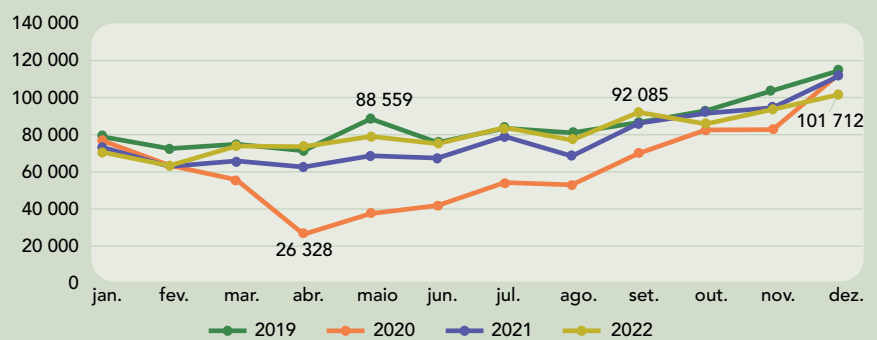
A taxa de nupcialidade legal<sup>6</sup> fornece uma dimensão do número de registros de casamentos em relação à população com 15 anos ou mais de idade. No Brasil, para cada 1 000 habitantes nessa faixa etária, 5,9 pessoas, em média, uniram-se por meio do casamento civil em 2022.

## Casamentos civis registrados



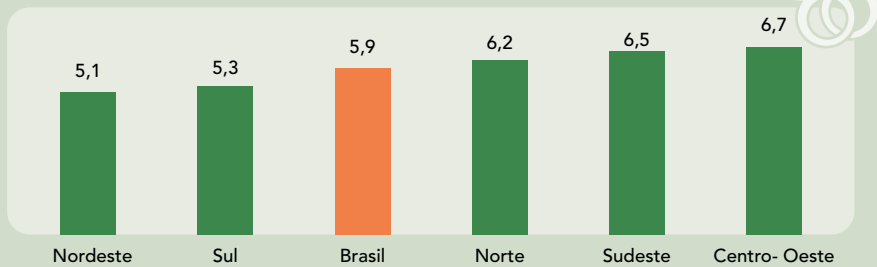
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2015-2022.

## Casamentos civis registrados, segundo o mês de registro



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2019-2022.

## Taxa de nupcialidade legal, segundo as Grandes Regiões (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2022.

Nota: A população utilizada para o cálculo da taxa de nupcialidade legal é a divulgada pelo IBGE, Censo Demográfico, 2022.

As Regiões Nordeste e Sul registraram as menores taxas (5,1 e 5,3 casamentos por 1 000 habitantes, respectivamente), enquanto as Regiões Sudeste e Centro-Oeste, as maiores (6,5 e 6,7 casamentos por 1 000 habitantes, respectivamente). As comparações entre as taxas indicam o grau de complexidade que envolve a análise da nupcialidade.

É possível observar que Grandes Regiões com características distintas em relação às dimensões culturais, sociais e econômicas apresentaram taxas de nupcialidade semelhantes. O mesmo ocorreu entre as Unidades da Federação: Rondônia (9,6 casamentos por 1 000 habitantes) e o Distrito Federal (9,0 casamentos por 1 000 habitantes) apre-

<sup>6</sup> Em 2022, a taxa de nupcialidade legal foi calculada utilizando como denominador a população de 15 anos ou mais de idade obtida do Censo Demográfico 2022. Nos anos anteriores, foi utilizada como denominador a população nessa mesma faixa etária obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2018, do IBGE. Comparações com anos anteriores a 2022 devem considerar essa mudança metodológica nas análises relativas às taxas de nupcialidade legal.

sentaram as maiores taxas de nupcialidade, enquanto as menores foram observadas no Rio Grande do Sul (4,2 casamentos por 1 000 habitantes) e no Piauí (3,4 casamentos por 1 000 habitantes).

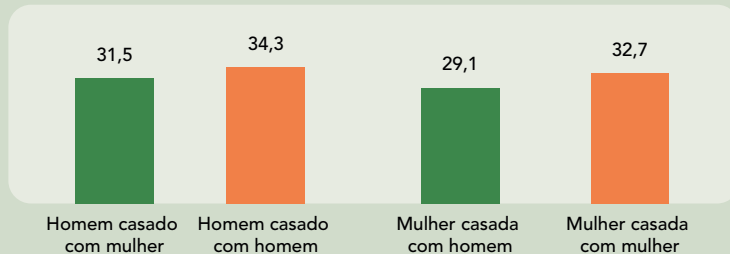
Nos casamentos civis entre cônjuges solteiros de sexos distintos e com 15 anos ou mais, a diferença das idades médias ao contrair a união foi de aproximadamente dois anos, sendo que os homens se casaram, em média, aos 31,5 anos, e as mulheres, aos 29,1 anos de idade. Esse comportamento é homogêneo entre as Grandes Regiões, com as idades médias variando de 30,9 a 33,2 anos, entre os homens, e de 28,5 a 30,3 anos, entre as mulheres.

No que diz respeito aos casamentos civis entre pessoas solteiras do mesmo sexo, a idade média ao contrair a união foi de aproximadamente 34,3 anos, entre os homens, e de 32,7 anos, entre as mulheres. Quanto às diferenças regionais, as idades variaram de 32,0 a 35,0 anos, entre os homens, e de 31,3 a 33,5, entre as mulheres.

As idades dos cônjuges nos casamentos entre pessoas de sexos distintos, independente do estado civil prévio, aumentaram ao longo dos últimos anos, tanto para homens quanto para mulheres. Em 2000, 6,3% das mulheres que se casaram tinham 40 anos ou mais de idade. Em 2022, 24,1% dos registros de casamentos civis entre pessoas de sexos diferentes ocorreram com mulheres nessa mesma faixa etária. Esse fenômeno também foi observado entre os homens. Houve um aumento de aproximadamente 20 pontos percentuais na participação de registros de casamentos em que os homens apresentavam idades mais avançadas (40 anos ou mais), comparando os anos de 2000 (10,2%) e 2022 (30,4%).

A ampliação da idade ao se casar pode estar relacionada ao adiamento da decisão pelo casamento civil e ao aumento do número de recasamentos. Comparando as últimas décadas, a participação de registros de casamentos em que pelo menos um dos cônjuges era divorciado ou viúvo variou de 12,8%, em 2002, para 21,4%, em 2012 e, em 2022, alcançou 30,4% de todos os registros de casamentos civis entre pessoas de sexos diferentes do País. Em 2022, considerando pelo menos um dos cônjuges divorciado ou viúvo, as idades médias do homem e da mulher eram de 45,0 e 40,9 anos, respectivamente.

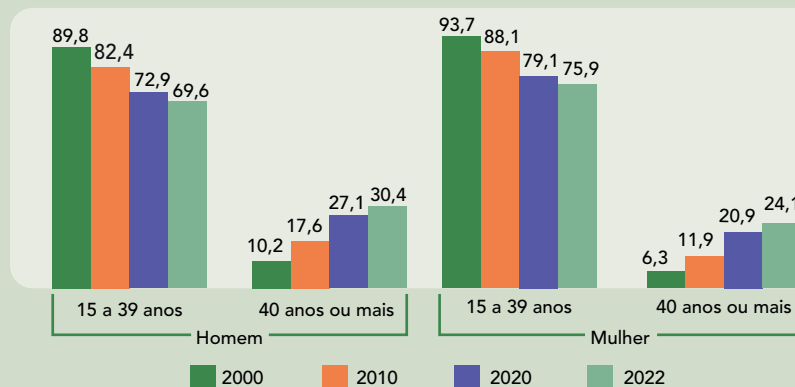
## Idade média dos cônjuges solteiros ao casar, segundo o arranjo conjugal



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2022.

Nota: Exclui população de menos de 15 anos e sem declaração de idade.

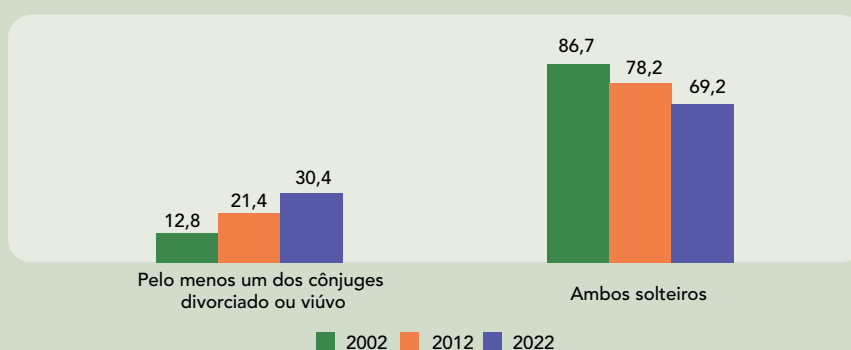
## Distribuição dos casamentos registrados entre pessoas de sexos diferentes, segundo a faixa etária dos cônjuges (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2000/2022.

Nota: Exclui população de menos de 15 anos e sem declaração de idade.

## Distribuição dos casamentos registrados entre cônjuges de sexos diferentes, segundo o estado civil dos cônjuges (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2002/2022.

Nota: Os registros de casamentos civis em que pelo menos um dos cônjuges não declarou o estado civil nos anos de 2002, 2012 e 2022 corresponderam a aproximadamente 0,5%, 0,3% e 0,3%, respectivamente.

## Divórcios

Em 2022, a pesquisa Estatísticas do Registro Civil apurou 420 039 divórcios concedidos em 1ª instância ou realizados por escrituras extrajudiciais, o que representa um aumento de 8,6% em relação ao total contabilizado em 2021 (386 813). Consequentemente, houve um acréscimo, também, na taxa geral de divórcios<sup>7</sup> e o número de divórcios para cada 1 000 pessoas de 20 anos ou mais de idade passou de 2,5‰ (2021) para 2,8‰ (2022).

As Regiões Centro-Oeste e Nordeste apresentaram a maior variação, com aumento dos divórcios entre 2021 e 2022, de 26,5% e 14,0%, respectivamente. Os divórcios judiciais concedidos em 1ª instância corresponderam a 81,1% dos divórcios do País.

Em média, os homens se divorciaram em idades mais avançadas que as mulheres. Em 2022, na data do divórcio, os homens tinham, em média, 44,0 anos, enquanto as mulheres, 41,0 anos de idade.

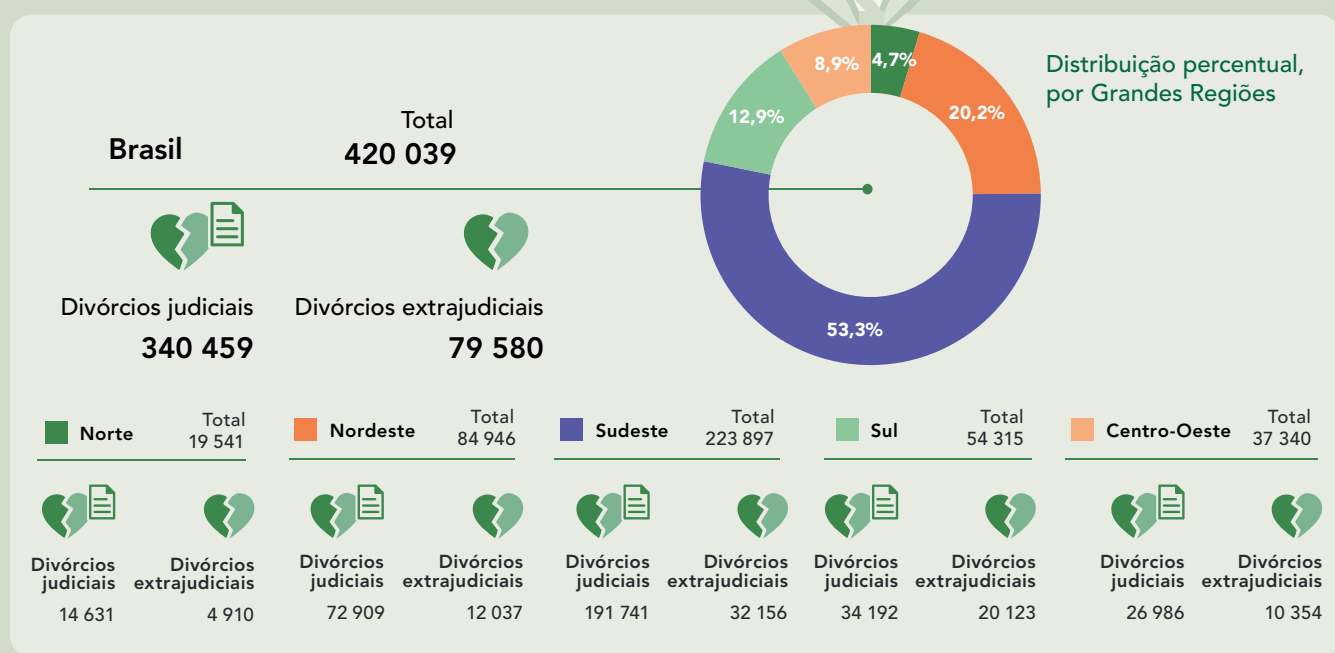
No Brasil, em 2010, o tempo médio entre a data do casamento e a data da sentença ou escritura do divórcio era cerca de 16 anos. Em 2022, houve uma diminuição no tempo de duração do casamento

para 13,8 anos. Nas Grandes Regiões, esse tempo médio variou de 15,0 a 17,1 anos em 2010, para 12,7 a 15,3 anos, em 2022.

Na avaliação dos divórcios judiciais concedidos em 1ª instância, por tipo de arranjo familiar, observou-se que a maior proporção das dissoluções ocorreu entre as famílias constituídas somente com filhos menores de idade, atingindo 47,0% em 2022. Entre 2010 e 2022, houve um aumento de 4,0 pontos percentuais nos divórcios judiciais concedidos em 1ª instância em que os casais possuíam somente filhos menores de idade.

Nota-se aumento significativo do percentual de divórcios judiciais entre casais com filhos menores de idade em cuja sentença consta a guarda compartilhada dos filhos. A Lei do Divórcio<sup>8</sup> (Lei n. 6.515, de 26.12.1977) prevê a guarda compartilhada de filhos menores de idade em caso de divórcio, contudo, somente com a Lei n. 13.058, de 22.12.2014, essa modalidade passou a ser priorizada ainda que não haja acordo entre os pais quanto à guarda dos filhos, desde que ambos estejam aptos a exercer o poder familiar. Isso porque, de acordo com a referida Lei, o tempo de convívio deve ser

### Divórcios concedidos em 1ª instância ou por escritura, segundo o lugar da ação do processo ou do registro



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2022.

<sup>7</sup> A taxa geral de divórcios é obtida pela divisão do número de divórcios pelo número de habitantes, multiplicando-se o resultado por 1 000 (‰). Nesta pesquisa, foram considerados os divórcios das pessoas de 20 anos ou mais de idade concedidos em 1ª instância ou realizados por escrituras extrajudiciais, exclusive a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade. Em 2022, a taxa geral de divórcios foi calculada utilizando como denominador a população de 20 anos ou mais de idade obtida do Censo Demográfico 2022. Nos anos anteriores, foi utilizada como denominador da taxa a população nessa mesma faixa etária obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão de 2018, do IBGE. Comparações com anos anteriores a 2022 devem considerar essa mudança metodológica nas análises relativas à taxa geral de divórcios.

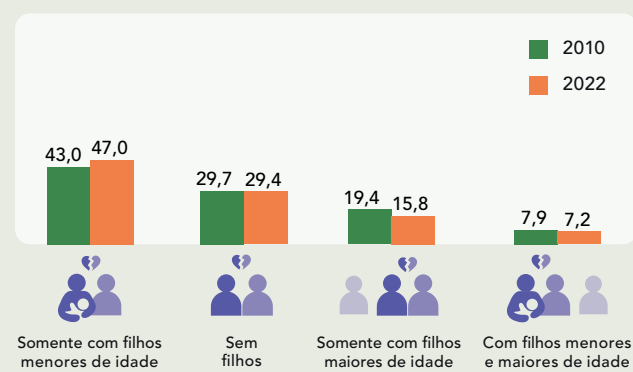
<sup>8</sup> A Lei do Divórcio estabeleceu legalmente a separação de fato, tornando comum que os filhos ficassem com a mãe, e ao pai incumbindo o sustento. Desde então, ao longo dos anos, a instituição da guarda dos filhos menores tem passado por diversas alterações.

equilibrado entre o pai e a mãe, salvo se um deles declarar que não deseja a guarda do menor. A pesquisa Estatísticas do Registro Civil, desde a promulgação da Lei do Divórcio, capta a informação sobre a guarda dos filhos menores por um ou ambos os pais.

Em 2014, a proporção de guarda compartilhada entre os pais com filhos menores era de 7,5%. Em 2022, essa modalidade passou a representar 37,8%. Tal comportamento evidencia o crescimento dessa modalidade de guarda como consequência da Lei supracitada.

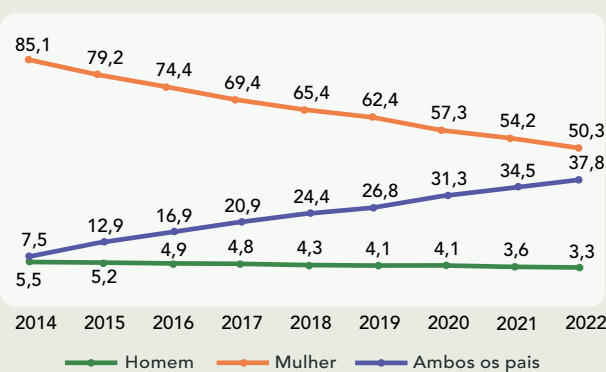
## Proporção de divórcios judiciais

### Segundo o arranjo familiar (%)



Nota: Em 2010, não havia divórcios coletados sem informação sobre a existência ou não de filhos; em 2022 o percentual foi de aproximadamente 0,7%.

### Por responsável pela guarda dos filhos menores (%)



Nota: Em 2014, havia 1,0% dos divórcios coletados sem informação sobre a guarda de filhos menores de idade; em 2022 o percentual foi de 7,6%.

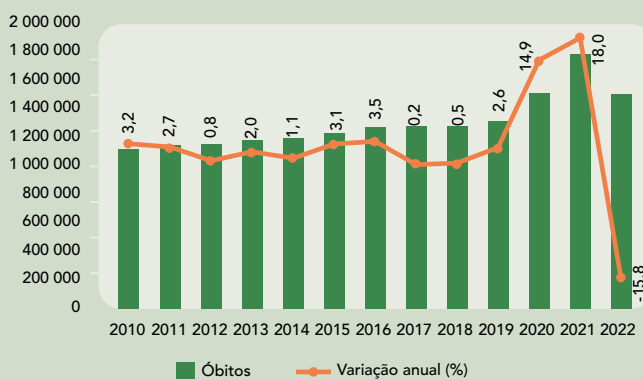
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2010/2022.

## Óbitos

No ano de referência de 2022, foram efetuados 1 524 731<sup>9</sup> registros de óbitos em cartórios no Brasil. Desse total, 1 504 763<sup>10</sup> são relativos a óbitos ocorridos em 2022 e registrados até o primeiro trimestre de 2023<sup>11</sup>. Os demais registros correspondem a 1,3% (19 968) e ocorreram em anos anteriores ou o ano do óbito foi ignorado. O número de registros de óbitos que ocorreram em 2022 foi inferior ao observado em 2021, acompanhando o recuo das mortes ocasionadas pelo novo coronavírus e a ampliação do número de pessoas que completaram o esquema vacinal.

Em 2022, houve um decréscimo de 15,8% (uma diferença absoluta de -281 584) dos óbitos ocorridos no ano relativamente a 2021, auge da pandemia de COVID-19 no Brasil, quando, na ocasião, foram registrados 1 786 347 óbitos, o maior valor desde o início da série histórica em 1974. No entanto, o valor observado para 2022 é ainda bastante superior ao de 2019, último ano pré-pandemia, quando foram registrados 1 317 292 óbitos ocorridos no ano. Verificou-se um incremento de 187 471 mortes em 2022, equivalente a uma variação de 14,2% a mais de óbitos, comparando com o ano

### Óbitos ocorridos no ano e registrados, e variações percentuais anuais



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2010-2022.

Nota: Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro.

<sup>9</sup> Inclusive os óbitos sem especificação da Unidade da Federação de residência da pessoa falecida, residência ignorada ou no estrangeiro (4 602 registros).

<sup>10</sup> Inclusive os óbitos sem declaração da idade ou do sexo da pessoa falecida (3 263 registros) e os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da pessoa falecida, residência ignorada ou no estrangeiro (3 634 registros).

<sup>11</sup> A Lei n. 6.015, de 31.12.1973, fixou o prazo de até três meses para que o assento do óbito seja lavrado depois, na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante. O IBGE adota como critério considerar que os registros de óbito de um determinado ano devem incluir os registros realizados até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de ocorrência do falecimento.



de 2019. Em relação à média dos cinco anos anteriores à pandemia (1 276 879), o número de óbitos também foi maior em 2022.

Na comparação entre os mesmos meses de 2021 e 2022, observou-se redução do número de óbitos entre os meses dos dois anos analisados, exceto em janeiro de 2022, quando houve aumento de 10,7% em relação ao mesmo mês de 2021. O valor observado neste mês (161 189) foi o quinto maior da série mensal no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022, ficando atrás apenas dos meses de março a junho de 2021. Em 2022, os meses que apresentaram maior queda relativa no número de óbitos ocorridos foram março (-41,4%, o correspondente a 83 913 óbitos) e abril (-40,2%, o correspondente a 76 512 óbitos).

De fato, o início de 2022 foi marcado pela terceira onda da pandemia de COVID-19 no Brasil, provocada pela variante ômicron, além de uma epidemia de influenza A, também responsável pelo aumento das mortes entre idosos no período<sup>12</sup>. O segundo maior valor do número de óbitos, em 2022, ocorreu em julho (134 334).

A comparação com o ano pré-pandemia sugere que, apesar da redução das mortes por COVID-19 em um contexto de aumento

da cobertura da população vacinada, o novo coronavírus seguia bastante letal ainda no primeiro semestre do ano de 2022. No âmbito internacional, a OMS declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19 somente no ano seguinte, em 5 de maio de 2023<sup>13</sup>.

A redução do número de óbitos ocorridos entre 2021 e 2022 foi verificada em todas as Grandes Regiões e Unidades da Federação do Brasil. As maiores quedas do número de óbitos foram observadas nas Regiões Centro-Oeste (-21,7%) e Norte (-21,1%). Por outro lado, a menor queda relativa foi registrada na Região Nordeste (-9,3%). Na Região Sudeste, a redução percentual foi de 17,4%; e, na Região Sul, de 15,6%.

As cinco Unidades da Federação que apresentaram a maior queda percentual no número de óbitos, entre 2021 e 2022, foram Amazonas (-29,9%), Rondônia (-26,6%), Acre (-25,0%), Distrito Federal (-24,0%) e Roraima (-23,6%). No outro extremo, as cinco Unidades da Federação que apresentaram a menor queda percentual no número de óbitos, entre 2021 e 2022, foram Piauí (-6,3%), Bahia (-6,9%), Paraíba (-6,9%), Alagoas (-7,2%) e Rio Grande do Norte (-8,8%), todas localizadas na Região Nordeste.

### Óbitos ocorridos no ano e registrados, e variações percentuais, segundo o mês de ocorrência



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2019-2022.

Nota: Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da pessoa falecida, residência ignorada ou no estrangeiro.

<sup>12</sup> Para informações mais detalhadas, consultar o endereço: <https://portal.fiocruz.br/documento/boletim-infogripe-semana-04/2022>.

<sup>13</sup> Para informações mais detalhadas, consultar o endereço: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>.

Quanto ao local de ocorrência dos óbitos em 2022, cerca de 73% aconteceram em hospital, percentual menor que o observado em 2021 (76,6%) e mais próximo do padrão observado pré-pandemia. O falecimento em domicílio correspondeu a 20,8% das mortes; e em 6,2% não houve declaração ou o local declarado foi outro.

Da análise dos óbitos por grupos de idade, é possível dizer que houve redução do número de óbitos ocorridos no ano para todos os grupos da faixa etária de 15 anos ou mais. As faixas etárias de 40 a 49 anos (-30,1%) e de 50 a 59 anos (-30,5%) foram as que apresentaram a maior redução entre 2021 e 2022.

Os idosos com 80 anos ou mais de idade concentraram o maior contingente de óbitos do País em todos os anos de 2019 a 2022. Neste último ano, ocorreu um total de 483 033 mortes nessa faixa etária, o que corresponde a 32,2% de todos os óbitos ocorridos no ano e cuja idade do falecido era conhecida. Com o envelhecimento da população brasileira, pertenciam a essa faixa etária aproximadamente 4,6 milhões de idosos, o equivalente a 2,3% da população, segundo o Censo Demográfico 2022<sup>14</sup>. Assim, em 2022, quando considerada a população nessa faixa de idades avançadas, o número de óbitos registrados a cada 1 000 habitantes foi de 105,3 mortes.

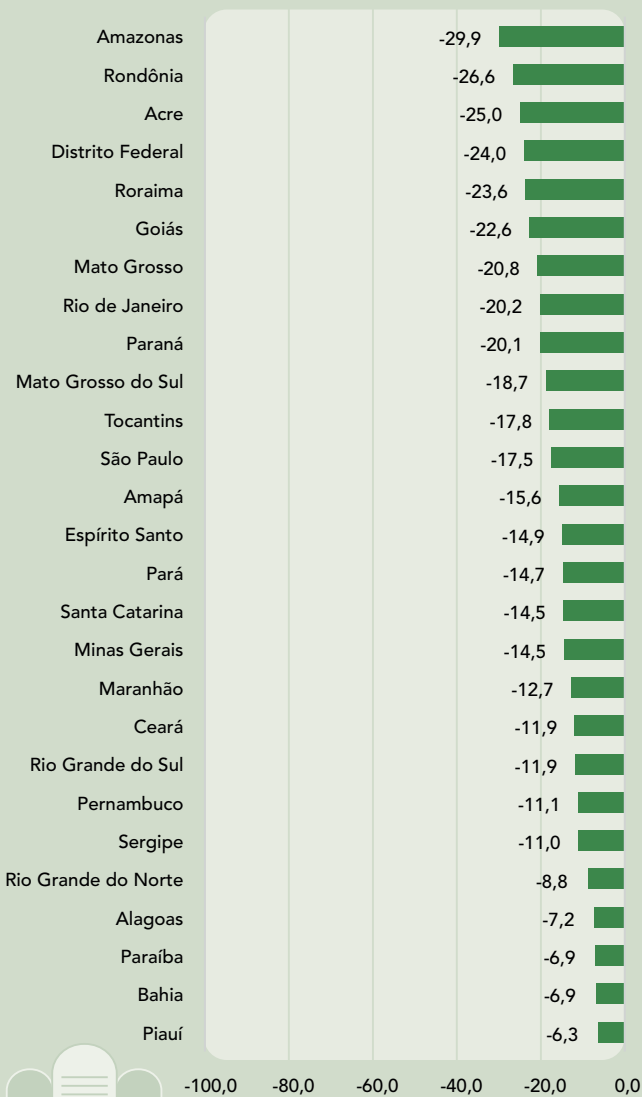
As maiores variações em números absolutos de mortes ocorreram nas faixas de 60 a 69 anos e de 50 a 59 anos de idade. Entre os idosos de 60 a 69 anos, houve decréscimo de 79 673 óbitos quando comparados ao valor de 2021. O grupo de meia-idade, na faixa etária de 50 a 59 anos, veio em seguida, com redução de 72 208 óbitos.

Chama a atenção o fato de que, para a população com menos de 15 anos de idade, houve aumento, e não redução, do número de óbitos. No total, foram registrados 40 195 óbitos de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos ocorridos em 2022, 2 908 a mais (7,8%) do valor verificado em 2021 (37 287). Em termos absolutos e relativos, o maior aumento se deu entre as crianças de 1 a 4 anos: ocorreram 6 012 óbitos nessa faixa etária em 2022, 1 304 a mais (27,7%) que em 2021 (4 708 óbitos).

Os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, do Ministério da Saúde<sup>15</sup>, também mostram um aumento do número de óbitos entre crianças e adolescentes de 0 a 14 anos. Segundo as informações do SIM, os óbitos cujas causas foram doenças respiratórias (gripe, pneumonia, bronquiolite, asma etc.) corresponderam a mais de 60% da diferença do total no número de óbitos nessa faixa etária entre 2021 e 2022. Considerando que a vacinação de crianças e adolescentes brasileiros se deu mais tarde do que a vacinação dos adultos, e que, portanto, eles demoraram mais a completar o esquema vacinal, é possível que a COVID-19 tenha contribuído fortemente para esse quadro<sup>16</sup>.

Segundo as Grandes Regiões, o comportamento dos óbitos por faixa etária revela que, nas Regiões Sudeste, Sul, Nordeste e Norte, as maiores reduções nas mortes, em 2022, ocorreram entre idosos de 60 a 69 anos, com decréscimos, respectivamente, de 41 569, 13 464,

## Variação relativa dos óbitos, segundo a Unidade da Federação de residência (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2021-2022.

Nota: Inclusive os óbitos sem informação de sexo ou idade.

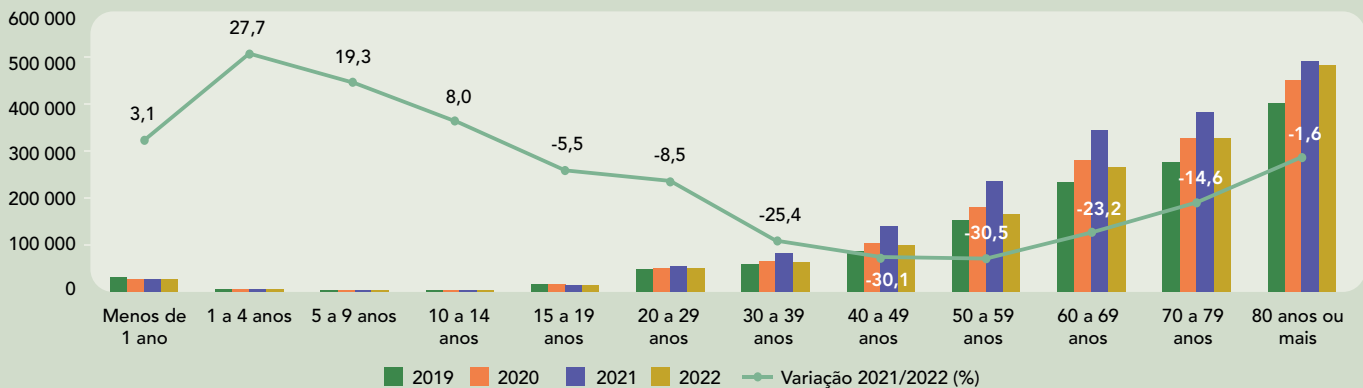
11 015 e 6 196 óbitos se comparados ao ano de 2021. Na Região Centro-Oeste, a faixa etária com maior redução foi a de adultos de 50 a 59 anos, com 7 252 óbitos a menos. Nordeste e Sul foram as únicas Regiões que registraram aumento no número de óbitos entre idosos de 80 anos ou mais, de 1 800 (1,5%) e 165 (0,2%), respectivamente.

<sup>14</sup> Para informações mais detalhadas e dados sobre a população por idade e sexo do Censo Demográfico 2022, consultar o endereço: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/universo-populacao-por-idade-e-sexo>.

<sup>15</sup> Para informações mais detalhadas e dados sobre o SIM, consultar o endereço: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>.

<sup>16</sup> A vacinação contra a COVID-19 para crianças de 5 a 11 anos começou em janeiro de 2022; ainda neste ano, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA liberou a vacinação para crianças de 3 e 4 anos em julho, e para as de 6 meses a 2 anos em setembro. A imunização das crianças, contudo, avançou em ritmo lento. Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar o endereço: <https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-brasil-registra-uma-morte-por-dia-entre-criancas-de-6-meses-5-anos-em-2022>.

## Óbitos ocorridos no ano e registrados, e variações percentuais, segundo a faixa etária



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2019-2022.

Nota: Exclui óbitos com idades ignoradas e inclusive os registros com sexo ignorado, sem especificação da Unidade da Federação de residência da pessoa falecida, residência ignorada ou no estrangeiro.

Em relação ao aumento do número de óbitos entre crianças e adolescentes, nas Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, houve aumento em todas as faixas etárias abaixo dos 15 anos. No Norte e Nordeste, houve redução do número de óbitos de crianças menores de 1 ano (-0,7% e -0,2%, respectivamente); e, no Norte, também de crianças de 5 a 9 anos (-8,4%). No Nordeste, Sudeste, Norte e Centro-Oeste, assim como no Brasil, o maior aumento foi verificado entre as crianças de 1 a 4 anos (32,4%, 31,5%, 24,2% e 23,4%, respectivamente). No Sul, foi a faixa etária de 5 a 9 anos que sofreu o maior incremento relativo (23,3%).

A mortalidade é diferenciada não só por idade, mas também por sexo e, normalmente, o número de óbitos masculinos é superior aos femininos ao longo de quase toda a vida, exceto nas idades mais avançadas. Entre 2021 e 2022, porém a redução relativa no número de óbitos femininos (-14,5%) foi inferior à masculina (-16,8%) e a razão de óbitos entre os sexos diminuiu de 124,1 para 120,8 óbitos masculinos a cada 100 femininos.

Quando se consideram as mortes segundo a natureza do óbito, em 2022, 90,7% dos óbitos foram por causas naturais, 6,8% por causas externas e em 2,5% não foi possível obter a causa. Como esperado, tendo em vista o aumento atípico da mortalidade em função da pandemia de COVID-19 e a redução que começou a ocorrer em 2022, 99,6% do decréscimo de óbitos, o correspon-

dente a 280 369 mortes a menos, ocorreu entre aqueles registrados como de causas naturais.

Ao conjugar a análise dos óbitos por natureza, faixa etária e sexo, verifica-se que a razão entre o número de óbitos masculinos e femininos oscila bastante. Para os óbitos por causas naturais, em 2022, as mortes de homens de 20 a 24 anos de idade eram 2,0 vezes maiores que as mortes das mulheres na mesma faixa etária. Com o avanço da idade, a sobremortalidade<sup>17</sup> masculina apresenta declínio, chegando a 1,1 vez as mortes femininas no grupo de 75 a 79 anos; e 0,7 vez para 80 anos ou mais: ocorrem 73 óbitos masculinos para 100 femininos nesse grupo. Esse padrão não apresentou variações importantes entre 2021 e 2022. O diferencial por sexo na mortalidade das últimas faixas etárias ocorre como consequência da maior esperança de vida ao nascer para o sexo feminino (aproximadamente de 79 anos e de 72 anos para o sexo masculino<sup>18</sup>) o que resulta em um maior contingente de mulheres em idades mais avançadas.

Os óbitos por causas externas ou não naturais (homicídios, suicídios, acidentes de trânsito, afogamentos, quedas acidentais etc.) acometem especialmente os homens: em 2022, o número de óbitos masculinos dessa natureza (85 195) foi 5,0 vezes maior que o número de óbitos femininos (16 943); entre os adolescentes e jovens de 15 a 29 anos, essa sobremortalidade masculina por causas não naturais é ainda mais acentuada, tendo sido 8,3 vezes a feminina. ■

<sup>17</sup> A sobremortalidade masculina é obtida dividindo-se o contingente de óbitos masculinos pelo contingente de óbitos femininos.

<sup>18</sup> Para informações mais detalhadas e dados sobre o tema, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9126-tabuas-completas-de-mortalidade.html>.

### Expediente

#### Elaboração do texto

Diretoria de Pesquisas,  
Coordenação de População  
e Indicadores Sociais

#### Normalização textual

Centro de Documentação e  
Disseminação de Informações,  
Gerência de Sistematização de  
Conteúdos Informacionais

### Projeto gráfico

Centro de Documentação e  
Disseminação de Informações,  
Gerência de Editoração

### Imagens fotográficas

Freepik, Takmeomeo/Pixabay

### Impressão

Centro de Documentação e  
Disseminação de Informações,  
Gráfica Digital

Se o assunto é Brasil,  
procure o IBGE.



Saiba mais sobre  
a pesquisa.

[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) 0800 721 8181

# SIGA O IBGE NAS REDES SOCIAIS E CONHEÇA MAIS SOBRE O BRASIL



APONTE SUA CÂMERA PARA OS QR CODES,  
ACESSE, USE E COMPARTILHE